

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO IEPTB - MG
TRIÊNIO 2025 – 2027**

Pelo presente e com fundamento nos artigos 6º, 28 a 38 do Estatuto Social do Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seção Minas Gerais, a diretoria convoca todos os associados, titulares de Cartório de Protesto de Títulos e outros Documentos de Dívidas e pelos Oficiais de Registro de Distribuição Titulares, em pleno gozo de seus direitos estatutários, para participarem da Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 24 de outubro de 2024, quinta-feira, com início às 9h (nove horas), encerramento às 17h (dezesete horas), por meio da plataforma eletrônica, que adotará todas as diretrizes estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), tendo como ordem do dia **tendo como ordem do dia a eleição para escolha da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do IEPTB-MG para o triênio 2025/2027, e aprovação das contas do segundo semestre de 2021, 2022, 2023 e primeiro semestre de 2024**

Observação importantes:

- Os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, serão ocupados, **exclusivamente**, pelos Tabeliães Titulares de Protesto de Títulos e outros Documentos de Dívidas e pelos Oficiais de Registro de Distribuição Titulares, que estejam devidamente associados pelo período mínimo de **06 (seis) meses** que antecedem a data de eleição, em pleno uso e gozo de seus direitos estatutários, bem como que não estejam incursos em qualquer dos impedimentos previstos no Art. 40 do Estatuto do IEPTB-MG;

Art. 40 - Os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, serão ocupados, exclusivamente, pelos Tabeliães Titulares de Protesto de Títulos e outros Documentos de Dívidas e pelos Oficiais de Registro de Distribuição Titulares, que estejam devidamente associados pelo período mínimo de 06 (seis) meses que antecedem a data de eleição, em pleno uso e gozo de seus direitos estatutários, bem como que não estejam incursos em qualquer dos impedimentos a seguir expressos:

- Lesão ao patrimônio de qualquer entidade associativa;*
- Condenação por crime doloso contra a vida, enquanto persistirem os efeitos da pena;*
- Condenação por infração disciplinar, conforme artigo 31 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, enquanto persistirem os efeitos da pena;*
- Condenação em crimes contra a administração pública, fé pública, enquanto persistirem os efeitos da pena;*

Parágrafo Primeiro: Os interinos e interventores, enquanto estiverem no exercício da função, embora equiparados aos associados no que toca aos direitos e deveres vinculados a CENPROT, não gozarão, conforme parágrafo único do artigo 20., do direito de votar e ser votado. (...)

- À Diretoria Executiva e que é composta dos seguintes cargos:
 - Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente;
 - Diretor de Títulos Públicos e Privados;
 - Diretor de Marketing e Tecnologia da Informação;
 - Diretor Financeiro;
 - Diretor Administrativo;
 - Diretor Jurídico;



Art. 5º - O INSTITUTO tem sua gestão confiada à Diretoria Executiva e que é composta dos seguintes cargos:

- I - Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente;*
- II - Diretor de Títulos Públicos e Privados;*
- III - Diretor de Marketing e Tecnologia da Informação;*
- IV - Diretor Financeiro;*
- V - Diretor Administrativo;*
- VI - Diretor Jurídico.*
- (...)*

- O mandato da Diretoria Executiva e de todos os órgãos do INSTITUTO é de 03 (três) anos, e os cargos e funções são exercidos gratuitamente por Associados Titulares em suas funções notariais e de registro e em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários.

Art. 6º - O mandato da Diretoria Executiva e de todos os órgãos do INSTITUTO é de 03 (três) anos, e os cargos e funções são exercidos gratuitamente por Associados Titulares em suas funções notariais e de registro e em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários.

- São aptos a participarem da votação os associados que estejam no uso e gozo de seus direitos estatutários, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Art. 41 do Estatuto do IEPTB-MG;

Art. 41. São condições para o exercício do direito do voto:

- I- Estar associado no mínimo 06 (seis) meses antes da data das eleições;*
- II- Estar no gozo de seus direitos sociais, de conformidade com este estatuto;*
- III- Estar quite com eventuais contribuições estatuídas antes das eleições.*

Parágrafo Primeiro: Os interinos e interventores, enquanto estiverem no exercício da função, embora equiparados aos associados no que toca aos direitos e deveres vinculados a CENPROT, não gozarão, conforme parágrafo único do artigo 20., do direito de votar e ser votado.

- Sob hipótese alguma será aceito o voto por procuração.

Art. 17 (...) Parágrafo Primeiro: As decisões da Assembleia Geral são soberanas e aprovadas por maioria simples dos votos válidos dos associados no uso e gozo de seus direitos estatutários, sendo vedado o voto por procuração.

- Todos os associados aptos a votarem receberam por e-mail cadastrado pelo tabelião junto ao IEPTB-MG, uma senha única e intransferível, além do link para acessar a plataforma no dia da eleição e realizar o voto em uma das chapas. O procedimento de votação será divulgado por meio de comunicado divulgado na CRA.
- Os Tabeliães Titulares de Protesto e os Oficiais Titulares de Registro e Distribuição que se interessarem a se candidatarem para os cargos de funções representativas de classes do Instituto, deverão encaminhar seu requerimento de inscrição por meio da CRA, devendo encaminhar obrigatoriamente, conforme disposto no artigo 32 do estatuto Social do IEPTB-MG:
 - I. Indicação dos candidatos aos cargos previstos no artigo 5º, com qualificação completa (nome, CPF, identidade, estado civil, Tabelionato no qual é titular, endereço e e-mail);
 - II. Comprovação de estarem os candidatos em dia com suas obrigações estatutárias e contribuições por ventura estabelecidas neste Estatuto ou em Assembleia;
 - III. Cópia do documento de posse do candidato como titular no cartório de Protesto de Títulos e outros Documentos de Dívidas ou de Registro de Distribuição Titulares.

Art. 32. As chapas deverão requerer sua inscrição à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal, devendo o requerimento de inscrição constar obrigatoriamente:

- I. Indicação dos candidatos aos cargos previstos no artigo 5º, com qualificação completa (nome, CPF, identidade, estado civil,*



Tabelionato no qual é titular, endereço e e-mail);

- II.** Comprovação de estarem os candidatos em dia com suas obrigações estatutárias e contribuições por ventura estabelecidas neste Estatuto ou em Assembleia;
- III.** Cópia do documento de posse do candidato como titular no cartório de Protesto de Títulos e outros Documentos de Dívidas ou de Registro de Distribuição Titulares.

Parágrafo Primeiro: Verificando-se irregularidade na documentação apresentada, o Diretor Presidente noticiará o presidente da chapa para que promova a correção, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de recusa de seu registro.

Parágrafo Segundo: Não serão aceitas inscrições de chapas sem que todos os candidatos aos cargos previstos no artigo 5º tenham sido devidamente indicados.

Parágrafo Terceiro: Encerrado o prazo para registro de chapas, o Diretor Presidente promoverá a imediata lavratura da ata correspondente, consignando em ordem numérica de inscrição, todas as chapas e os nomes dos candidatos, efetivos e suplentes.

Parágrafo Quarto: No prazo de 72 (setenta e duas) horas o Diretor Presidente fará a divulgação da relação nominal das chapas registradas, através da CRA – Central de Remessa de Arquivos ou outro meio de comunicação.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo renúncia formal de candidato, após o registro da chapa, o Diretor Presidente publicará na CRA – Central de Remessa de Arquivos ou outro meio de comunicação cópia desse pedido, para conhecimento dos associados.

Parágrafo Sexto: O pedido de renúncia formal de candidato, após o registro da chapa, gerará a exclusão da chapa concorrente à eleição do que fizer parte o renunciante.

Segue abaixo cronograma estipulado para assembleia de eleição da Diretoria Executiva:

CRONOGRAMA PARA ASSEMBLEIA ELEIÇÃO - 2024	
ELEIÇÃO PARA DIRETORIA EXECUTIVA IEPTB-MG - TRÊNIO 2025 - 2027	
DATA	AÇÃO
	<i>*Legislação referente ao Estatuto Social do IEPTB-MG</i>
30/08/2024	Convocação da Assembleia: publicação do edital – artigo 31º
14/09/2024	Abertura das inscrições das chapas – §1º artigo 31º e regras caput e §4º artigo 32º
28/09/2024	Encerramento das inscrições das chapas – §2º artigo 31º com imediata lavratura da ata
30/09/2024	Divulgação nominal das chapas CRA – §4º artigo 32º
01/10/2024	Abertura prazo impugnação das chapas – III, artigo 31º
03/10/2024	Término do prazo impugnação das chapas – III, artigo 31º
04/10/2024 a 06/10/2024	Análise das impugnações
07/10/2024	Divulgação nominal das chapas CRA após julgamento impugnação chapas – §4º artigo 32º
24/10/2024	Eleição – 9:00 às 17:00 horas – artigo 33º
24/10/2024	Sessão de apuração a partir da 17:01 horas
25/10/2024	Divulgação dos novos membros da diretoria – §2º artigo 37º
25/11/2024	Posse Diretoria eleita – artigo 38º



**Conforme §1º artigo 32º Verificando-se irregularidade na documentação apresentada, o Diretor Presidente noticiará o presidente da chapa para que promova a correção do registro da candidatura no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de recusa de seu registro.*

***A sessão de apuração poderá ser acompanhada pelos 02 (dois) representantes indicados pelas chapas inscritas (art. 35 do estatuto Social).*

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2024



Leandro Gabriel Moura Teixeira Mota
Presidente - IEPTB-MG

